LEI Nº 1.964/2006

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE PÚBLICOS
020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS
Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana
04.122.0003.2.009-319004-Contratação por Tempo Determinado
.....300.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos
10.301.0024.2.143-449052-Equipamentos e Material Permanente
.....270.000,00
Manutenção do Programa Saúde da Família
10.301.0024.2.144-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
.....100.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção da Secretaria Municipal Educação
12.122.0018.2.087-339030-Material de
Consumo.....30.000,00

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO
Construção, Ampliação, Ref. Escola Ensino Fundamental – Recurso Próprio
12.361.0018.1.057-449051-Obras e Instalações.....
600.000,00

TOTAL .....
1.300.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotação orçamentária abaixo:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
10.122.0024.2.155-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
.....100.000,00

SOMA.....
100.000,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo 1º, também será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2005, no valor de **R$ 1.200.000,00 (hum milhão duzentos mil reais),** conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

TOTAL .....
1.300.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 23 de fevereiro de 2006.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal